REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1134/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 173/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 51

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, a efetuar a doação, ao Município de Apucarana, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de Apucarana, do imóvel referente ao lote de terras nº ALL/A/5-1, situado na Colonização Fazenda Gaúcha - Gleba Três Bocas, no Município de Apucarana, registrado sob a Matrícula nº 40.074 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana, com área total de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/11/2025 11:47. Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2133cef5c6ce009c5aeb2772e57cec99**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 51

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/11/2025 11:47. Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2133cef5c6ce009c5aeb2772e57cec99**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 51

MENSAGEM Nº 173/2025 Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de Apucarana, do imóvel referente ao lote de terras nº ALL/A/5-1, situado na Colonização Fazenda Gaúcha - Gleba Três Bocas, no Município de Apucarana, registrado sob a Matrícula nº 40.074 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana, com área total de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento do Centro da Cidadania, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL.
Prot. 24.238.583-7

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/11/2025 11:47. Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2133cef5c6ce009c5aeb2772e57cec99**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105a
Mov. 51

Documento: **17324.238.5837DoacaoApucarana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/11/2025 11:47.

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Fls. 106
Mov. 2 Mov. 52

Ofício 143/2025

Apucarana, 30 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste ofício, considerando o compromisso institucional de parceria entre o Município de Apucarana e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná), **solicitar a reversão da doação do imóvel anteriormente destinado ao IDR**, com a finalidade de proceder à **substituição da área doada por outro lote de localização mais estratégica e adequada** para a instalação de futura edificação da Instituição.

A área proposta para substituição consiste em **parcela destacada do imóvel registrado sob a matrícula nº 29.159**, situada na região do **Lago Jaboti**, em local que se encontra em processo de estruturação para abrigar o **futuro Centro da Cidadania**, complexo institucional que reunirá diversos equipamentos público, como a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, o Ministério Público do Paraná e a subseção local da OAB-PR**.**

Além de estar inserida em um eixo de expansão urbana ordenada, a área possui **excelente acessibilidade e infraestrutura**, estando estrategicamente posicionada em região de constante valorização, o que favorece não apenas a imagem institucional, mas também o atendimento eficiente à população rural e urbana. A valorização do entorno contribui para o fortalecimento da presença do IDR-PR na cidade e região.

Ressaltamos ainda que, para viabilizar e antecipar as etapas técnicas da implantação, **foi recentemente concluída a sondagem geotécnica (SPT)** do terreno em questão, o que permitirá maior celeridade nos projetos executivos e na futura execução da obra.

Dessa forma, solicitamos a anuência formal do IDR-Paraná para a reversão da área inicialmente doada, a fim de viabilizarmos os trâmites legais necessários à destinação do novo lote. O Município permanece à disposição para esclarecimentos técnicos e jurídicos, bem como para a formalização conjunta da medida proposta.

Reiteramos nossa disposição em fortalecer essa relevante parceria institucional, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população apucaranense e regional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pbd23867d6eaf6.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rodolfo Mota da Silva** em 30/06/2025 19:12. Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Rodolfo Mota da Silva** em: 30/06/2025 19:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be76e581a81b70b8565ddfcc8450dc80**.

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a6b276bdd927c974993405778ea4607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3 Fls. 107
Mov. 2 Mov. 52

Atenciosamente,

RODOLFO MOTA DA SILVA:05351996944
Assinado de forma digital por RODOLFO MOTA DA SILVA:05351996944
Dados: 2025.06.30 19:12:59 -03'00'

Assinado digitalmente por: THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO 080.690.929-39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodolfo Mota
Prefeito Municipal
Município de Apucarana

Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana

Ao Ilustríssimo Senhor
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR – Paraná)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pbd23867d6eaf6.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rodolfo Mota da Silva** em 30/06/2025 19:12. Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Rodolfo Mota da Silva** em: 30/06/2025 19:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be76e581a81b70b8565ddfcc8450dc80**.

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a6b276bdd927c974993405778ea4607**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a Fls. 108
Mov. 2 Mov. 52

Documento: **OFICION143SUBSTITUICAODELOTEPARAIDR.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rodolfo Mota da Silva** em 30/06/2025 19:12.

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Rodolfo Mota da Silva** em: 30/06/2025 19:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be76e581a81b70b8565ddfcc8450dc80**.

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a6b276bdd927c974993405778ea4607**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25 Fls. 109
Mov. 20 Mov. 52

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD
Nº 488/2025 – IDR-PARANÁ

PROTOCOLO: 24.238.583-7

ASSUNTO: Doação de imóvel de propriedade do IDR-Paraná ao Município de Apucarana, por meio de proposição legislativa.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalment

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 12/11/2025 17:52. Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Jose Venazio Voss** em: 12/11/2025 17:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5cd1dd7e66922dd635a499d11a1cce35**

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a6b276bdd927c974993405778ea4607**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25a Fls. 110
Mov. 20 Mov. 52

Documento: **DAD_nr_488_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 12/11/2025 17:52.

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Jose Venazio Voss** em: 12/11/2025 17:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **24.238.583-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a6b276bdd927c974993405778ea4607**

DESPACHO Nº 939/2025

A Mensagem n° 173/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 25 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente

DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **939** e o código CRC **1F7E6F4D0F9E7AB**

INFORMAÇÃO Nº 9419/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1134/2025 - Mensagem nº 173/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291

ASSINATURA ELETRÔNICA

DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **9419** e o código CRC **1A7C6D4A0E9C8AF**

DESPACHO - DL Nº 4006/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4006** e o código CRC **1D7A6B4F0F9F8AD**